



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**MINUTA DO NONO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 025/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO AMAPÁ E O CONSÓRCIO JOTA ELE
/ SH / CDG / EXXA.**

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação Público de Direito Privado vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 19 de setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, portador do RG 4288339, CPF 147.781.364-00, e **CONSÓRCIO JOTA ELE / SH / CDG / EXXA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.573.330/0001-60, situada Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, bairro Jardim Marco Zero, Município de Macapá/AP - CEP 68.903-419, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente **CONSÓRCIO** constituído pelas empresas: **JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.591.402/0001-32, sediada à Av. Coronel Pedro Scherer Sobrinho, nº 222, Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80.050-470, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Senhor **JOÃO LUIZ FELIX**, brasileiro, casado, portador do CREA/PR nº 7.907/D, CPF nº 582.657.328-72, domiciliado à Rua Pato Branco, nº 1552, Cascavel/PR; **SH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.719.863/0001-26, sediada à Rua Afonso Brás, nº 579, 12º andar, cj. 122, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.511-011, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Senhor **NACIFE BOUSQUET BOMENY**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 026.975.947-53, domiciliado à Rua Afonso Brás, nº 579, 12º andar, cj. 122, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.511-011; **CDG CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.043.067/0001-00, sediada à Av. Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, nº 6.169, Jardim Educandário, São Paulo/SP. CEP 05.564-200; **EXXA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.618.474/0001-90, sediada à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12475, Bairro Centro, Pinhais/PR - CEP 83.323-410, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.021609/2016-87**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2016**, decorrente do **RDC ELETRÔNICO Nº 003/2016**, nos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei nº 12.462/2011, no Decreto nº 7.581/2011, na Lei nº 12.722/2012 e os casos omissos aplica-se as disposições da Teoria Geral dos Contratos e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o acréscimo e supressão de serviços do contrato nº 025/2016, conforme o memorando eletrônico nº 61/2020 – PREFEITURA (fl....)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

2.1. O acréscimo de serviços importa no valor de **R\$ 9.867.553,29 (nove milhões e oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos)**, representando **5,31%** em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

2.2. A supressão de serviços importa no valor **R\$ 497.059,08 (quatrocentos e noventa e sete mil e cinquenta e nove reais e oito centavos)**, correspondente a **0,26%** do valor inicial atualizado do contrato;

2.3 A diferença entre o acréscimo e a supressão resultará na alteração do valor do contrato em **R\$ 9.370.494,21 (nove milhões e trezentos e setenta mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Por força do presente aditivo, o valor do contrato é alterado de **R\$ 194.021.123,08 (cento e noventa e quatro milhões e vinte e um mil e cento e vinte e três reais e oito centavos)**, para **R\$ 203.391.617,30 (duzentos e três milhões e trezentos e noventa e um mil e seiscentos e dezessete reais e trinta centavos)**.

3.2 Para custear a presente despesa, foi emitida a nota de empenho

LAUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Com fulcro na Cláusula Quinta do Contrato, item 5.2, que "no caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições" fica o CONSÓRCIO obrigado a apresentar GARANTIA com o valor do contrato atualizado, conforme a CLÁUSULA TERCEIRA do presente aditivo;

4.2. A **CONTRATADA** tem 10(dez) dias uteis para cumprir a obrigação do item acima;

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 025/2016 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, de de 2020.

Prof. Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA
Reitor

JOÃO LUIZ FELIX
Consórcio JOTA ELE / SH / CDG / EXXA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Minuta elaborada pelo servidor Wirllis Melo, SIAPE nº 2317551